



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

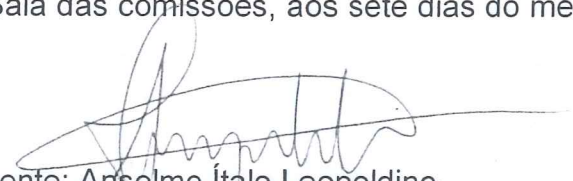
Fax: (32) 3273-5720

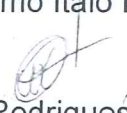
Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

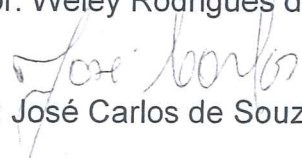


ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA LEGISLATURA 2021/2024, 07 DE AGOSTO DE 2023.

Aos sete dias do mês de agosto de dois vinte e três, às dezessete horas e quatro minutos, compareceram na sala das comissões os Vereadores Anselmo Ítalo Leopoldino, Weley Rodrigues da Silva e José Carlos de Souza Paschoa, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o Presidente da Comissão, Vereador Anselmo Ítalo Leopoldino, declarou aberta a reunião, propondo a dispensa da leitura da ata anterior, sendo aprovada por unanimidade a referida dispensa. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e apreciar parecer em primeira votação o Projeto de Resolução nº.04/2023 que "Cria o selo empresa amiga da mulher, no âmbito do Município de Matias Barbosa." E em segunda votação os Projetos de Lei nº.15/2023 que "Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas escolas públicas municipais e cercanias." E nº.16/2023 que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de dispositivo de segurança nas escolas da rede municipal, estadual e privada de ensino." O relator Weley Rodrigues da Silva, opinou favorável à aprovação, em primeira discussão e votação no Projeto de Resolução nº.04/2023 com a emenda de redação de nº.01, embasando-se no parecer jurídico acostado nos processos. E em relação aos Projetos de Lei nº.15/2023 e nº.16/2023 opinou favorável à aprovação, em segunda discussão e votação, seguindo a técnica legislativa e nos termos do Regimento Interno, sendo acompanhado pelo Presidente e pelo Secretário. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradeceu a presença dos parlamentares, deu por encerrado os trabalhos, e determinou a lavratura da ata, que eu, José Carlos de Souza Paschoa, lavrei e assino juntamente com os demais membros da Comissão às dezessete horas e quarenta e nove minutos. Sala das comissões, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.


Presidente: Anselmo Ítalo Leopoldino


Relator: Weley Rodrigues da Silva


Secretário: José Carlos de Souza Paschoa



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER DE REDAÇÃO FINAL NA PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.16/2023

De autoria dos Vereadores Diego Damasceno Milioni, Julimar de Assis Souza e Leonel Geraldo dos Santos, foi protocolada em 02 de maio de 2023 a Proposição de Lei nº.16/2023 que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de dispositivo de segurança nas escolas da rede municipal de ensino” e aprovada em primeira discussão e votação no dia 31 de julho de 2023.

Foi encaminhada a referida proposição a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, fosse dada à matéria a forma adequada, nos termos do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Ao analisar a proposição aprovada em primeira votação, esta Comissão procedeu à avaliação dos enunciados, a propriedade dos termos usados, a coerência articulatória de preceitos e de dispositivos, o acerto nas remissões internas e externas, além das formas de conexão com o ordenamento em vigor, segundo a técnica legislativa.

É importante observar que o texto de redação final exprime além da confirmação da alternativa técnica sugerida, também uma opção política do Parlamento pela forma em que deseja ver promulgada a proposição e, uma vez acatada por este órgão, não poderá mais ser alterada.

Assim sendo, o Relator opinou por se dar à Proposição de Lei nº.16/2023 a redação final abaixo, sendo acompanhado pelo Presidente e Secretário.

PROJETO DE LEI Nº.16/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de dispositivo de segurança nas escolas da rede municipal de ensino.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense

f /camaradematiashbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Art. 1º – Fica instituída a obrigatoriedade da instalação de dispositivo de segurança nas escolas da rede municipal, o qual deverá acionar a Polícia Militar de Minas Gerais em caso de emergência.

§1º – Ao ser instalado o dispositivo a que se refere o *caput*, profissionais especializados deverão comparecer às escolas e ministrar palestras sobre a real importância do dispositivo para alunos e servidores.

§2º – O dispositivo a que se refere o *caput* será diretamente ligado às viaturas, destacamentos, centros de operações de segurança, batalhões, regiões integradas de segurança pública, entre outros, através do Sistema Global de Posicionamento – GPS – ou qualquer outro meio de conexão.

§3º – Uma vez acionado o dispositivo a que se refere o *caput*, será disparado alerta nas unidades mencionadas no § 2º mais próximas, que se deslocarão até o local em risco para atender a ocorrência.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução do disposto nesta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, caso necessário.

Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, ____ de ____ de 2023.

Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal

Sala das Comissões, 07 de agosto de 2023.

Anselmo Ítalo Leopoldino
Presidente

Weley Rodrigues da Silva
Relator

José Carlos de Souza Paschoa
Secretário

APROVADO

Sala das Comissões 07/08/23

PRESIDENTE DA COMISSÃO